

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 552/2025.

ASSUNTO: Institui no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba, o Dia de São Miguel Arcanjo.

AUTORIA: Vereadora Janetinha Freitas e Vereador Presidente Hugo Silva.

Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei pretende instituir no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba o Dia de São Miguel Arcanjo.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, e em homenagem à boa técnica redacional, há que se alterar a redação da Ementa e do artigo 2º do Projeto, que deverão ter a seguinte redação:

1. – Ementa: *“Institui no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba, o Dia de São Miguel Arcanjo”.*
2. – *“Artigo 2º - A data ora instituída homenageia o Santo que é o protetor da Igreja Católica e seus Fiéis, tendo importância histórica para a fé católica”.*

No mais, proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento.

Santana de Parnaíba, 18 de setembro de 2025.


Patrícia Machado

Procuradora Jurídica



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP CEP 06502-025



**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

PROJETO DE LEI N.º 552/2025.

ASSUNTO: Institui no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba, o Dia de São Miguel Arcanjo.

AUTORIA: Vereadora Janetinha Freitas e Vereador Presidente Hugo Silva.

Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei pretende instituir no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba o Dia de São Miguel Arcanjo.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, e em homenagem à boa técnica redacional, propomos a alteração das redações da Ementa e do artigo 2º do Projeto, que deverão ter a seguinte redação:

1. – Ementa: *“Institui no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba, o Dia de São Miguel Arcanjo”.*
2. – *“Artigo 2º - A data ora instituída homenageia o Santo que é o protetor da Igreja Católica e seus Fiéis, tendo importância histórica para a fé católica”.*

No mais, sua redação está lógica e correta.

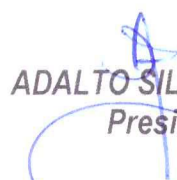


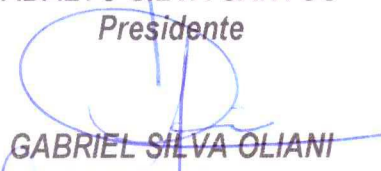
II. VOTO

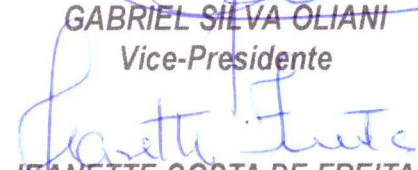
Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional, redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Lei n.º 552/2025, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º, em único turno de discussão e votação.

Plenário Antônio Branco, 19 de setembro de 2025.

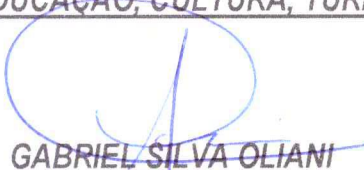
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


ADALTO SILVA SANTOS
Presidente

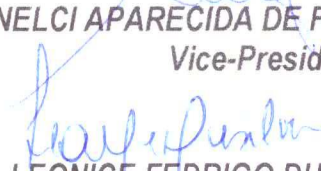

GABRIEL SILVA OLIANI
Vice-Presidente


JEANETTE COSTA DE FREITAS
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE


GABRIEL SILVA OLIANI
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA
Membro

